



**PROCESSO INSTRUMENTO AUXILIAR LICITATÓRIO N° 104/2024
EDITAL N° 023/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Chamamento Público para credenciamento de
PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO**

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, em horário de expediente, das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sala do Setor de Licitações, na Avenida 28 de Dezembro, 3365, centro, nesta cidade, para o credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, Art. 79 I .

1. SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do credenciamento a prestação de serviços de **Transporte de cargas de material com caminhão caçamba**.

1.2. Poderão ser prestados por pessoas jurídicas, exclusivamente.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Chuvisca, deverão entregar os documentos indicados no item 3, desse edital, na sala do Setor de Licitações, na Avenida 28 de Dezembro, 3365, centro, nesta cidade, no horário das 8:30h às 12h e das 13h às 16h.

2.2. A vigência do credenciamento será do dia 05/06/2024 até o dia 05/08/2024, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) dias caso perdure a situação emergencial para manutenção de estradas e vias.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) documento do veículo que dispõe para o serviço;

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Setor de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados com pessoal e veículo próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. As cargas de material (cascalho) serão retiradas

4.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.4. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e planilha preenchida. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos abaixo, que correspondem a 100% do valor

Descrição	Cargas: média/mês	Valor por carga
CAMINHÕES CAÇAMBA com capacidade mínima de carga de 10 metros cúbicos, transportando da cascalheira até os pontos de manutenção das estradas	De 50 a 200	R\$ 139,80

5.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da planilha de transporte de cargas, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, comprovando a prestação do serviço, acompanhada da Nota Fiscal devidamente conferida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária própria e/ou oriundos da Defesa Civil.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8:00h e se encerra às 16h, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

8.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente.

8.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do Contrato será de sessenta dias, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) dias caso perdure a situação emergencial para manutenção de estradas e vias.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de Chuvisca, no Setor de Licitações, sito na Avenida 28 de Dezembro, 3365, centro.

10.2. Todo licitante pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento através do site www.chuvisca.rs.gov.br.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Chuvisca, 05 de junho de 2024.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO- Edital 023/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO No _____

Termo de credenciamento para a prestação de serviços
de _____

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 28 de Dezembro, n. 3365, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.869/0001-10, neste ato representado por Joel Santos Subda, Prefeito Municipal, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de **Transporte de cargas de material com caminhão caçamba**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. A vigência do Contrato será de sessenta dias, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) dias caso perdure a situação emergencial para manutenção de estradas e vias

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e planilha preenchida. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos abaixo, que correspondem a 100% do valor

Descrição	Cargas: média/mês	Valor por carga
CAMINHÕES CAÇAMBA com capacidade mínima de carga de 10 metros cúbicos, transportando da cascalheira até os pontos de manutenção das estradas	De 50 a 200	R\$ 139,80

3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da planilha de transporte de cargas, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, comprovando a prestação do serviço, acompanhada da Nota Fiscal devidamente conferida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.4. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária própria e/ou oriundos da Defesa Civil.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados com pessoal e veículo próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. As cargas de material (cascalho) serão retiradas

4.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas na Lei 14.133/21.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo;
- d) por solicitação do credenciado com antecedência de dez dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e accordados, assinam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Município de Chuvisca, ____ de _____ de 2024

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

Empresa Cedenciada _____
CNPJ _____

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente
examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20____

Assessor Jurídico